## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA PZ CASTELLO - EPP.

Pelo presente Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2020, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR MARTIN MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa PZ CASTELLO -EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.563.695/0001-06 e Inscrição Estadual nº 214.254.163.110, com sede à Rua Francisco Garcia Vera, nº108, Pg das Nações, Cep 16.201-186, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, doravante denominada LEANDRO simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ANDREAZE, residente e domiciliado à Av. Antonio da Silva Nunes, nº2800, Alameda San Questo Casa 119, Bairro Recanto Verde, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, RG nº 33.640.306-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 301.216.588-64, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2020, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
2	04.1736 - Almorafada para carimbo nº 2 SEM TINTA 5,9x9,4cm	12,0000	UN	R\$1,86	R\$22,32	Starprint
5	04.1739 - Barbante grosso nº6 – tipo cru – 670 metros. COR: NATURAL	7,0000	RL	R\$9,38	R\$65,66	Piratininga
13	04.1747 - Caderno Desenho/Cartografia, brochura, 60 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm – capa e contra capa em papel duplex 56 g/m2.	500,0000	UN	R\$1,82	R\$910,00	Needs Paper 48 fls



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03





14	04.1748 - Caderno Desenho/Cartografia, espiral, 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm.	510,0000	UN	R\$3,58	R\$1.825,80	Nees paper
15	04.1749 - Calculadora eletrônica – mínimo 8 dígitos, com bateria – pilha AA 1,5 V e Solar, tendo como referência a marca Kenko – modelo KK 802 M ou similar em qualidade. (apresentar amostra com embalagem)	75,0000	UN	R\$7,76	R\$582,00	Classe
17	04.1751 - Canetas hidrográficas gigantes com 16,5 cm de comprimento, ponta fina - 12 cores brilhantes - Composição: ponta de poliéster; resinas plásticas e tinta atóxica a base de água e tampa antiasfixiante. Certificado INMETRO. Jogo com 12 cores	410,0000	JG	R\$1,94	R\$795,40	Gatte
20	04.1754 - Caneta para retroprojetor. Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. (SENDO 52 unidades na COR AZUL; 76 unidades na COR PRETA e 35 unidades na COR VERMELHA)	163,0000	UN	R\$1,34	R\$218,42	Kaz
35	04.1769 - Cola Polar Arte, composição acetado de vinila, catalizador e álcool etílico, tubo com 40g.	15,0000	ТВ	R\$1,35	R\$20,25	Acrilex
37	04.1771 - Crachá em plástico transparente – cristal 0,13 – formato 72 x 110 mm, com cordão em silicone com garras de metal nas extremidades.	400,0000	UN	R\$0,67	R\$268,00	Аср
38	04.1772 - Crachá em plástico cristal 0,13 – formato 70 x 110 mm – com presilha removível de metal com fecho em plástico ou silicone.	100,0000	UN	R\$0,61	R\$61,00	Plastpark
43	04.1778 - Estojo escolar em poliéster 660 – medindo 22 x 10 cm – fechamento com zíper nº 06.	50,0000	UN	R\$2,03	R\$101,50	Marimix
44	04.1779 - Etiqueta adesiva para preço nº 6 – formato 20 x 39 mm − rolo com 10 metros (500 etiquetas)	10,0000	RL	R\$2,50	R\$25,00	Fitacrel
45	04.1780 - Etiqueta adesiva para preço nº 7 – formato 50 x 30 mm − rolo com 10 metros (333 etiquetas)	10,0000	RL	R\$2,50	R\$25,00	Grespan
46	04.1781 - Etiquetas adesivas de 50,8 mm x 101,6mm – referência 6283. Caixa com 250 unidades.	2,0000	CX	R\$5,40	R\$10,80	Colacril
51	04.1786 - EVA com gliter – lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. ( SENDO 33 NA COR AMARELO (OURO); 33 NA COR AZUL ESCURO; 43 NA COR BRANCA (PRATA); 20 NA COR ROSA ESCURO (PINK); 10 NA COR ROXO; 23 NA COR VERDE ESCURO E 43 FOLHAS NA COR VERMELHA.)	205,0000	FLS	R\$2,58	R\$528,90	Dubflex
57	04.1792 - Fita métrica – 1,5 m – escala milimétrica e graduada.	25,0000	UN	R\$1,74	R\$43,50	Maluli
59	04.1794 - Giz de cera GROSSO (gizão), não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.	120,0000	СХ	R\$1,69	R\$202,80	Piratininga
66	04.1801 - Lastex - Largura: 0,8mm Comprimento: 10m cada Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	50,0000	RL	R\$0,57	R\$28,50	São José
73	04.1809 - Papel cartão 48x66 cm – 200g/m2. (SENDO 60 NA COR AMARELA; 40 NA COR AZUL CLARO; 70 NA COR AZUL ESCURO; 40 VERDE CLARO; 70 NA COR VERDE ESCURO, 20 NA COR AMARELO OURO; 20 NA COR PINK; 60 NA COR LARANJA; 70 VERMELHA; 76 NA COR MARROM; 70 NA COR PRETA; 60 ROSA E 41 BRANCA.)	697,0000	FLS	R\$0,54	R\$376,38	Novaprint



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



77	04.1813 - Papel crepon, 0,48x2,00m crepecryl de primeira qualidade e boa espessura. (SENDO 45 NA COR AMARELA;35 AZUL CLARO;45 AZUL ESCURO; 35 NA COR VERDE CLARO; 55 VERDE ESCURO; 55 NA COR LARANJA;55 NA COR VERMELHA; 35 MARROM; 35 PRETA; 35 NA COR ROSA CLARO; 35 ROSA ESCURO; 15 NA COR ROSA; 35 PINK; 35 NA COR BRANCA; 15 LILÁS E 35 NA COR ROXO.)	600,0000	FLS	R\$0,50	R\$300,00	Novaprint
79	04.1815 - Papel de seda, 48x60cm, gramatura 18g/m2. (SENDO 10 FOLHAS NA COR BRANCA; 10 NA COR MARROM; 20 NA COR AZUL CLARO; 10 NA COR AZUL ESCURO; 20 NA COR VERDE CLARO; 10 NA COR VERDE ESCURO; 20 NA COR LARANJA; 10 NA COR CINZA; 20 NA COR AMARELA; 20 NA COR VERMELHA; 10 NA COR PRETA; 10 NA COR ROSA CLARO; 20 NA COR ROSA ESCURO E 20 NA COR ROXO.)	210,0000	FLS	R\$0,12	R\$25,20	Novaprint
81	04.1817 - Papel Fantasia estampado com motivo infantil – Bobina com 0,60 x 100 metros aproximadamente.	5,0000	RL	R\$47,18	R\$235,90	Vmp
83	04.1819 - Papel Kraft puro – bobina com 0,60 x 100 metros aproximadamente	10,0000	RL	R\$50,63	R\$506,30	Ns do libano
88	04.1824 - Papel tecido pardo ouro — medindo 60 x 96 cm.	424,0000	FLS	R\$0,42	R\$178,08	Ns do libano
89	04.1825 - Papel Vêrge formato A4 - 210x297mm - Bloco com 50 folhas - BRANCO	5,0000	BL	R\$5,92	R\$29,60	Usapel 120 g
95	04.1832 - Pincel atômico hidrográfico. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água atóxica, corantes e ponta de poliéster 4,0mm, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot 850 JR, ou similar de igual ou superior qualidade. Certificado INMETRO. (SENDO 75 UNIDADES NA COR PRETA; 40 UNIDADES NA COR VERMELHA E 45 UNIDADES NA COR AZUL.)	160,0000	UN	R\$0,92	R\$147,20	Leo e Leo
96	04.1833 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. (SENDO 10 UNIDADES NA COR PRETA; 10 NA COR AZUL E 10 NA COR VERMELHA.)	30,0000	UN	R\$1,28	R\$38,40	Lyke
97	04.1834 - Pincel atômico recarregável, com a seguinte composição Básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Ponta de feltro chanfrada, boa cobertura, não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot 1100-P,ou similar de igual ou superior qualidade. Certificado INMETRO. COR: PRETA.	5,0000	UN	R\$1,16	R\$5,80	Japan
109	04.1846 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5", com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade. (apresentar amostra com embalagem)	140,0000	UN	R\$1,08	R\$151,20	Foroni
110	04.1847 - Tesoura grande, em aço inox tradicional 8 ½ (21 cm), com bom corte, cabo plástico preto, resistente e anatômico com ponto vermelho, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	24,0000	UN	R\$3,51	R\$84,24	Gatte
112	04.1849 - Tesoura profissional 10". Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	3,0000	UN	R\$5,12	R\$15,36	Classe 25 cm

114	04.1851 - Tinta para pintura a dedo, lavável, atóxica,	20,0000	CX			
	solúvel em água, antialérgica e pronta para uso.					
	Cores missiveis ente si. Composição: Resina de PVA,					
	água, carga, pigmentos e conservantes tipo					
	benzotiazol. Sem cheiro e de 1ª qualidade, com boa					
	aderência, tendo como referência as marcas Faber			P¢c 02	D¢430.40	A 11 -
	Castell, Maripel e Acrilex, ou similar de igual ou			R\$6,02	R\$120,40	Acrilex
	superior qualidade. Tubo com 20 ml. Embalagem com					
	identificação e composição do produto, marca e					
	dados do fabricante, com data de validade mínima de					
	dezoito meses a partir da data de entrega. Caixa com					
	6 cores diferentes.					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$7.948,91 (Sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente: 147-3
- b) Agência: 7646-5
- c) Banco: Banco do Brasil
- 3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2020, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a

conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 3.3.9.0.30.00000 – 108 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 3.3.9.0.30.00000 – 109 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA 3.3.9.0.30.00000 – 134 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS 3.3.9.0.30.00000 – 152 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 254 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 265 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 276 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **18/02/2020 até 31/12/2020**, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

- 1º Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.
- 2º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

- 3º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.
- 4º Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.
- 5º O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.
- 6º Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.
- 7º Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.
- 8º Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 9º A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.
- 10º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.
- 11º O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

#### **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

- 1º Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
- I devolução de garantia se for o caso;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 2º Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
- 3º Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.
- 4º Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.
- 5º Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto

que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### - SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I Advertência;
- II Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III ...;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, <u>ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.</u>

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- 10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**
- 10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de **31/12/2020**, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

#### 11 - FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Pregão presencial nº 03/2020**, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP Gilmar Martin Martins Prefeito Municipal	PZ CASTELLO - EPP Contratada
Testemunhas:	
1)	2)
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG:19.630.573-SSP/SP	RG: 24.330.135-2-SSP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: PZ CASTELLO - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2020, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA - OAB/SP - 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 18 de fevereiro de 2020.

<u>CONTRATANTE</u> : MUNICÍPIO DE PARAPUÃ		
Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito		
E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br		
E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com		
Assinatura:		
CONTRATADA: PZ CASTELLO - EPP		
Nome e cargo: Leandro Colombo Andreaze - procurador		
E-mail institucional: sigma@ensite.com.br		
E-mail pessoal: vendas.sigma@ensite.com.br		
Assinatura:		

#### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: PZ CASTELLO - EPP CONTRATO N°(DE ORIGEM): 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2020, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 18 de fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos

# ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: PZ CASTELLO - EPP

CNPJ Nº: 32.563.695/0001-06

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 33/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2020, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): R\$7.948,91 (Sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 18 de fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal